



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181029PP00099**

**LICITAÇÃO Nº. 00032/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

RUA NOVA, 41 - CENTRO - PARANÁ - RN.

CEP: 59950-000 - Tel: (84) 33890031.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.148.454/0001-16, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00032/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº. 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica deste município de Paraná-RN.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica deste município de Paraná-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 055/2017.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica deste município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: parana.rn.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº. 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

10.301.0004.2082 - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10.301.0004.0032 - SUS - ATENCAO BASICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Geovane Ferreira Rocha. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas

fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00032/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a

última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00032/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente

legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 20 (vinte) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 Registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até



05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 30 de Outubro de 2018.

---

GEOVANE FERREIRA ROCHA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica deste município de Paraná-RN.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 MG	AMP.	50000	0,18	9.000,00
2	AMICACINA 100MG/ML, INJETAVEL	AMP.	3600	1,20	4.320,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML, INJETAVEL	AMP.	4400	1,10	4.840,00
4	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL	AMP.	4000	4,25	17.000,00
5	CEFALOTINA 1 G, INJETÁVEL	AMP.	2800	4,28	11.984,00
6	CEFTRIAXONA 500 MG, INJETÁVEL	AMP.	1500	1,75	2.625,00
7	DEXAMETAZONA 2MG/ML, INJETÁVEL	AMP.	12000	0,59	7.080,00
8	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP.	12000	0,68	8.160,00
9	DICLOFENACO SÓDICO 25MG, INJETÁVEL	AMP.	2800	0,58	1.624,00
10	GENTAMICINA 40MG/ML, INJETÁVEL	AMP.	2600	0,92	2.392,00
11	GENTAMICINA 80MG;ML, INJETÁVEL	AMP.	2400	1,02	2.448,00
12	GLICOSE 25%, INJETÁVEL	AMP.	8000	0,31	2.480,00
13	GLICOSE 50%, INJETÁVEL	AMP.	6500	0,34	2.210,00
14	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP.	1200	6,26	7.512,00
15	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME	BSN.	600	4,09	2.454,00
16	TENOXICAN INJETÁVEL	AMP.	1400	5,03	7.042,00
17	VITAMINA K, INJETÁVEL	AMP.	1500	1,22	1.830,00
18	ACET, BETAMETASONA+FOS.D BETAMETASONA	AMP.	1000	5,52	5.520,00
19	ADRENALINA 1 MG, INJETÁVEL	AMP.	300	2,34	702,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMP.	5000	7,03	35.150,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	AMP.	6000	6,25	37.500,00
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE 10,00 ML	FRASCO	300	2,26	678,00
23	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	300	3,42	1.026,00
24	CEFTRIAXONA 1G, INJETÁVEL	AMP.	7000	9,18	64.260,00
25	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, INJETÁVEL	AMP.	2600	0,48	1.248,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA ,2% INJETÁVEL, FR, 20ML	AMP.	900	2,53	2.277,00
27	DIPIRONA 500MG/ML, INJETÁVEL	AMP.	9000	0,53	4.770,00
28	FUROSEMIDA 10MG/ML, INJETÁVEL	AMP.	3000	0,45	1.350,00
29	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMP.	1000	2,93	2.930,00
30	VITAMINA C, 100MG/ML, INJETÁVEL	AMP.	2000	0,70	1.400,00
31	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP.	1600	2,98	4.768,00
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/2ML	AMP.	2000	0,78	1.560,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP.	1200	1,01	1.212,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	AMP.	2000	1,61	3.220,00
35	OXACILINA SODICA	AMP.	1800	3,71	6.678,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO	UNIDADES	450	0,88	396,00
37	ALCOOL GEL	FR.	180	4,74	853,20
38	CAIXA DE PERFURO CORTANTE	UND.	320	3,65	1.168,00
39	DETERGENTE ENZIMATICO	UND.	30	31,80	954,00
40	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	FR.	15	30,50	457,50
41	SERINGA 3ML	UND.	6000	0,19	1.140,00
42	ESCOVA CERVICAL	UND.	800	0,25	200,00

43	CLOREXIDINA	FR.	24	17,30	415,20
44	BOLSA COLETORA DE URINA	UND.	100	2,70	270,00
45	AGULHA N° 1,2 X 40MM	UND.	1200	0,08	96,00
46	AGULHA N° 0,80 X 25MM	UND.	1000	0,09	90,00
47	KOLLAGENASE	POMADA	120	12,39	1.486,80
48	LIDOCAINA GEL 2%	GEL	90	3,68	331,20
49	COMPLEXO VITAMINICO B	AMP.	8000	0,97	7.760,00
50	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS)	UND	30000	0,03	900,00
51	ÁCIDO TRANEXÂMICO	COMP.	2500	0,84	2.100,00
52	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.	FR.	1800	1,40	2.520,00
53	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP.	5000	0,49	2.450,00
54	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMP.	3000	0,55	1.650,00
55	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	8000	0,13	1.040,00
56	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	10000	0,25	2.500,00
57	BROMOPRIDA 10 MG,COMP.	COMP.	3000	0,15	450,00
58	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	50000	0,03	1.500,00
59	CAPTOPRIL 50MG	COMP.	50000	0,05	2.500,00
60	CETOCONAZOL 200MG CMP.	COMP.	4500	0,20	900,00
61	CETOCONAZOL POMADA	BSN	2000	1,80	3.600,00
62	CINARIZINA 25MG,COMP.	COMP.	3000	0,15	450,00
63	CIPROFIBRATO 100MG	COMP.	7000	0,26	1.820,00
64	CLOPIDROGREL 75MG	COMP.	9000	0,38	3.420,00
65	COMPLEXO B,LIQUIDO	Xpe.	1200	2,14	2.568,00
66	ESCOLAMINA BULTILBROMETO + DIPIRONA,GOTAS	FR	2000	5,30	10.600,00
67	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP.	30000	0,07	2.100,00
68	MEBENDAZOL 100MG COMP.	COMP.	12000	0,05	600,00
69	MEBENDAZOL SUSP.	FR.	3000	1,07	3.210,00
70	MELOXICAM 15MG COMP.	COMP.	20000	0,22	4.400,00
71	METILDOPA 250 MG	COMP.	18000	0,29	5.220,00
72	METILDOPA 500 MG	COMP.	12000	0,49	5.880,00
73	NIMESULIDA 100 COMP.	COMP.	30000	0,08	2.400,00
74	NISTATINA CREME VAGINAL	BSN	2200	3,66	8.052,00
75	NISTATINA SUSP.FR.	FR.	1800	2,80	5.040,00
76	NORFLOXACINO 400 MG	COMP.	15000	0,23	3.450,00
77	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	30000	0,06	1.800,00
78	PARACETAMOL 750 MG COMP.	COMP.	6000	0,07	420,00
79	PARACETAMOL GOTAS	FR.	4500	0,82	3.690,00
80	PASTA DÁGUA	FR.	150	3,72	558,00
81	PROPATILNITRATO 10 MG,COMP.	COMP.	3600	0,24	864,00
82	SECNIDAZOL 1 G COMP.	COMP.	4000	0,74	2.960,00
83	SINVASTATINA 20MG	COMP.	25000	0,18	4.500,00
84	SINVASTATINA 40MG	COMP.	20000	0,26	5.200,00
85	ACIDO FOLICO	COMP.	30000	0,05	1.500,00
86	AMBROXOL XAROPE ADULTO	XRP.	2500	1,70	4.250,00
87	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	XRP.	2200	1,76	3.872,00
88	AMOXICILINA + CLAV.POTASSIO 850+125,COMP	COMP.	2000	2,40	4.800,00
89	AMOXICILINA 25MG/ML,PÓ P/SUSPENSÃO,150ML	XRP.	2200	5,03	11.066,00
90	AMOXICILINA 500MG COMP.	COMP.	20000	0,21	4.200,00
91	ATENOLOL 25 MG	COMP.	25000	0,04	1.000,00
92	ATENOLOL 50 MG	COMP.	25000	0,05	1.250,00
93	AZITROMICINA PÓP SUSP.ORAL,FR.1200 MG	FR	2500	6,12	15.300,00
94	AZITROMICINA 500MG,COMP.	COMP.	25000	0,49	12.250,00
95	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP.	6000	0,05	300,00
96	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME,20MG	BSN	1200	3,83	4.596,00
97	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BSN	1200	5,53	6.636,00
98	PARACETAMOL 500 MG COMP.	COMP.	30000	0,07	2.100,00
99	PIROXICAN 20MG	COMP.	20000	0,15	3.000,00
100	PREDNISONA 20MG COMP	COMP.	12000	0,25	3.000,00
101	PREDNISONA 5MG COMP	COMP.	20000	0,16	3.200,00
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND.	1500	0,73	1.095,00
103	SULFAMETOXAZOL+TMP (40+8)MG SUSP.	FR	2500	1,38	3.450,00
104	SULFAMETOXAZOL+TMP (400+80) MG COMP.	COMP.	8000	0,13	1.040,00
105	SULFATO FERROSO 40MG,COMP.	COMP.	20000	0,05	1.000,00
106	TENOXICAN 20MG	COMP.	2500	0,80	2.000,00
107	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP.	15000	0,17	2.550,00
108	XAROPE DE GUACO 0,5/5ML	FR.	900	2,33	2.097,00
109	NIMESULIDA 100MG COMP.	COMP.	15000	0,06	900,00

110	NITRATO DE MICONAZOL 2% GEL ORAL 20MG	BSN	180	31,00	5.580,00
111	NIFEDIPILO 20MG COMP.	COMP.	60000	0,09	5.400,00
112	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	6000	0,26	1.560,00
113	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	4500	0,29	1.305,00
114	SIMETICONA 75MG/ML	GOTAS	1200	1,03	1.236,00
115	PARECETAMOL 200MG/ML	GOTAS	2000	0,77	1.540,00
116	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO	BSN	2500	1,11	2.775,00
117	ACICLOVIR 50MG/G	BSN	250	3,58	895,00
118	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP.	3200	0,05	160,00
119	CAVERDILOL 12,5MG	COMP.	9000	0,12	1.080,00
120	CAVERDILOL 3,125MG	COMP.	9000	0,11	990,00
121	CAVERDILOL 6,250MG	COMP.	9000	0,12	1.080,00
122	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSP	FR.	1800	5,70	10.260,00
123	CEFALEXINA 500MG, COMP.	COMP.	9000	0,32	2.880,00
124	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 4MG/ML, SOL.ORAL	FR	1500	1,11	1.665,00
125	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP.	20000	0,03	600,00
126	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG, COMP.	COMP.	20000	0,10	2.000,00
127	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	COMP.	25000	0,05	1.250,00
128	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	COMP.	25000	0,05	1.250,00
129	DIGOXINA 0,25MG. COMP.	COMP.	18000	0,07	1.260,00
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	COMP.	2600	0,25	650,00
131	DIPIRONA 500MG	COMP.	30000	0,08	2.400,00
132	DIPIRONA GOTAS	FR.	4200	0,79	3.318,00
133	ESPERINOLACTONA 100MG, COMP.	COMP.	3500	0,31	1.085,00
134	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.	COMP.	4500	0,22	990,00
135	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 CREME VAGINAL	BSN	40	43,52	1.740,80
136	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML	FR	1500	4,70	7.050,00
137	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	20000	0,03	600,00
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMP.	COMP.	20000	0,03	600,00
139	HIDROCLORITIAZIDA 50MG, COMP.	COMP.	20000	0,04	800,00
140	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG, SUSP.ORAL	FR	1200	1,69	2.028,00
141	IBUPROFENO 300MG, COMP.	COMP.	25000	0,15	3.750,00
142	IBUPROFENO 600MG, COMP.	COMP.	25000	0,19	4.750,00
143	IBUPROFENO 50MG/ML	FR.	3000	1,39	4.170,00
144	LEVOTIROXINA 100MG	COMP.	9000	0,12	1.080,00
145	LEVOTIROXINA 25MG	COMP.	9000	0,10	900,00
146	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP.	9000	0,11	990,00
147	LORATADINA 1MG/ML, XRE	FR.	1500	2,05	3.075,00
148	LORATADINA 10 MG, COMP.	COMP.	12000	0,13	1.560,00
149	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML, XRP	FR.	3000	1,23	3.690,00
150	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP.	18000	0,07	1.260,00
151	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP.	18000	0,06	1.080,00
152	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP.	18000	0,07	1.260,00
153	METFORMINA 500MG, COMP.	COMP.	15000	0,10	1.500,00
154	METFORMINA 850MG COMP.	COMP.	15000	0,10	1.500,00
155	METRONIDAZOL 250MG COMP.	COMP.	12000	0,12	1.440,00
156	METRONIDAZOL 400MG COMP.	COMP.	6800	0,32	2.176,00
157	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	BSN	2000	3,98	7.960,00
158	NEOMICINA + BACITRACINA POM.	BSN	1500	1,65	2.475,00
159	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CX	120	17,92	2.150,40
160	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CX	120	17,97	2.156,40
161	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CX	120	18,13	2.175,60
				<b>Total</b>	<b>601.758,10</b>

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Vânia Maria Fernandes Rocha  
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica deste município de Paraná-RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 MG		AMP.	50000		
2	AMICACINA 100MG/ML, INJETAVEL		AMP.	3600		
3	AMINOFILINA 24MG/ML, INJETAVEL		AMP.	4400		
4	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL		AMP.	4000		
5	CEFALOTINA 1 G, INJETÁVEL		AMP.	2800		
6	CEFTRIAXONA 500 MG, INJETÁVEL		AMP.	1500		
7	DEXAMETAZONA 2MG/ML, INJETÁVEL		AMP.	12000		
8	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJETÁVEL		AMP.	12000		
9	DICLOFENACO SÓDICO 25MG, INJETÁVEL		AMP.	2800		
10	GENTAMICINA 40MG/ML, INJETÁVEL		AMP.	2600		
11	GENTAMICINA 80MG;ML, INJETÁVEL		AMP.	2400		
12	GLICOSE 25%, INJETÁVEL		AMP.	8000		
13	GLICOSE 50%, INJETÁVEL		AMP.	6500		
14	OMEPRAZOL INJETÁVEL		AMP.	1200		
15	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME		BSN.	600		
16	TENOXICAN INJETÁVEL		AMP.	1400		
17	VITAMINA K, INJETÁVEL		AMP.	1500		
18	ACET, BETAMETASONA+FOS.D BETAMETASONA		AMP.	1000		
19	ADRENALINA 1 MG, INJETÁVEL		AMP.	300		
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI		AMP.	5000		
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI		AMP.	6000		
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE 10,00 ML		FRASCO	300		
23	FENOTEROL 5MG/ML		FRASCO	300		
24	CEFTRIAXONA 1G, INJETÁVEL		AMP.	7000		
25	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, INJETÁVEL		AMP.	2600		
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA ,2% INJETÁVEL, FR, 20ML		AMP.	900		
27	DIPIRONA 500MG/ML, INJETÁVEL		AMP.	9000		
28	FUROSEMIDA 10MG/ML, INJETÁVEL		AMP.	3000		
29	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG		AMP.	1000		
30	VITAMINA C, 100MG/ML, INJETÁVEL		AMP.	2000		
31	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML		AMP.	1600		
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/2ML		AMP.	2000		
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		AMP.	1200		
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA		AMP.	2000		
35	OXACILINA SODICA		AMP.	1800		
36	CATETER PARA OXIGÊNIO		UNIDADES	450		
37	ALCOOL GEL		FR.	180		
38	CAIXA DE PERFURO CORTANTE		UND.	320		
39	DETERGENTE ENZIMATICO		UND.	30		

40	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%		FR.	15	
41	SERINGA 3ML		UND.	6000	
42	ESCOVA CERVICAL		UND.	800	
43	CLOREXIDINA		FR.	24	
44	BOLSA COLETORA DE URINA		UND.	100	
45	AGULHA N° 1,2 X 40MM		UND.	1200	
46	AGULHA N° 0,80 X 25MM		UND.	1000	
47	KOLLAGENASE		POMADA	120	
48	LIDOCAINA GEL 2%		GEL	90	
49	COMPLEXO VITAMINICO B		AMP.	8000	
50	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS)		UND	30000	
51	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMP.	2500	
52	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.		FR.	1800	
53	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO		COMP.	5000	
54	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG		COMP.	3000	
55	ALOPURINOL 100 MG		COMP.	8000	
56	ATORVASTATINA 20MG		COMP.	10000	
57	BROMOPRIDA 10 MG,COMP.		COMP.	3000	
58	CAPTOPRIL 25MG		COMP.	50000	
59	CAPTOPRIL 50MG		COMP.	50000	
60	CETOCONAZOL 200MG CMP.		COMP.	4500	
61	CETOCONAZOL POMADA		BSN	2000	
62	CINARIZINA 25MG,COMP.		COMP.	3000	
63	CIPROFIBRATO 100MG		COMP.	7000	
64	CLOPIDROGREL 75MG		COMP.	9000	
65	COMPLEXO B, LIQUIDO		Xpe.	1200	
66	ESCOLAMINA BULTILBROMETO + DIPIRONA, GOTAS		FR	2000	
67	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMP.	30000	
68	MEBENDAZOL 100MG COMP.		COMP.	12000	
69	MEBENDAZOL SUSP.		FR.	3000	
70	MELOXICAM 15MG COMP.		COMP.	20000	
71	METILDOPA 250 MG		COMP.	18000	
72	METILDOPA 500 MG		COMP.	12000	
73	NIMESULIDA 100 COMP.		COMP.	30000	
74	NISTATINA CREME VAGINAL		BSN	2200	
75	NISTATINA SUSP.FR.		FR.	1800	
76	NORFLOXACINO 400 MG		COMP.	15000	
77	OMEPRAZOL 20MG		COMP.	30000	
78	PARACETAMOL 750 MG COMP.		COMP.	6000	
79	PARACETAMOL GOTAS		FR.	4500	
80	PASTA DÁGUA		FR.	150	
81	PROPATILNITRATO 10 MG,COMP.		COMP.	3600	
82	SECNIDAZOL 1 G COMP.		COMP.	4000	
83	SINVASTATINA 20MG		COMP.	25000	
84	SINVASTATINA 40MG		COMP.	20000	
85	ACIDO FOLICO		COMP.	30000	
86	AMBROXOL XAROPE ADULTO		XRP.	2500	
87	AMBROXOL XAROPE INFANTIL		XRP.	2200	
88	AMOXICILINA + CLAV.POTASSIO 850+125,COMP		COMP.	2000	
89	AMOXICILINA 25MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO,150ML		XRP.	2200	
90	AMOXICILINA 500MG COMP.		COMP.	20000	
91	ATENOLOL 25 MG		COMP.	25000	
92	ATENOLOL 50 MG		COMP.	25000	
93	AZITROMICINA PÓP SUSP.ORAL,FR.1200 MG		FR	2500	
94	AZITROMICINA 500MG,COMP.		COMP.	25000	
95	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG		COMP.	6000	
96	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME,20MG		BSN	1200	
97	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL		BSN	1200	
98	PARACETAMOL 500 MG COMP.		COMP.	30000	
99	PIROXICAN 20MG		COMP.	20000	
100	PREDNISONA 20MG COMP		COMP.	12000	
101	PREDNISONA 5MG COMP		COMP.	20000	
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		UND.	1500	
103	SULFAMETOXAZOL+TMP(40+8)MG SUSP.		FR	2500	
104	SULFAMETOXAZOL+TMP(400+80) MG COMP.		COMP.	8000	
105	SULFATO FERROSO 40MG,COMP.		COMP.	20000	
106	TENOXICAN 20MG		COMP.	2500	
107	ACIDO ASCORBICO 500MG		COMP.	15000	
108	XAROPE DE GUACO 0,5/5ML		FR.	900	
109	NIMESULIDA 100MG COMP.		COMP.	15000	
110	NITRATO DE MICONAZOL 2% GEL ORAL 20MG		BSN	180	
111	NIFEDIPINO 20MG COMP.		COMP.	60000	
112	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		COMP.	6000	
113	FLUCONAZOL 150MG		COMP	4500	



114	SIMETICONA 75MG/ML		GOTAS	1200	
115	PARECETAMOL 200MG/ML		GOTAS	2000	
116	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO		BSN	2500	
117	ACICLOVIR 50MG/G		BSN	250	
118	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG		COMP.	3200	
119	CAVERDILÓL 12,5MG		COMP.	9000	
120	CAVERDILÓL 3,125MG		COMP.	9000	
121	CAVERDILÓL 6,250MG		COMP.	9000	
122	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSP		FR.	1800	
123	CEFALEXINA 500MG, COMP.		COMP.	9000	
124	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 4MG/ML, SOL.ORAL		FR	1500	
125	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		COMP.	20000	
126	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG, COMP.		COMP.	20000	
127	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.		COMP.	25000	
128	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.		COMP.	25000	
129	DIGOXINA 0,25MG. COMP.		COMP.	18000	
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL		COMP.	2600	
131	DIPIRONA 500MG		COMP.	30000	
132	DIPIRONA GOTAS		FR.	4200	
133	ESPERINOLACTONA 100MG. COMP.		COMP.	3500	
134	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.		COMP.	4500	
135	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 CREME VAGINAL		BSN	40	
136	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML		FR	1500	
137	FUROSEMIDA 40MG		COMP.	20000	
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMP.		COMP.	20000	
139	HIDROCLORITIAZIDA 50MG, COMP.		COMP.	20000	
140	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG, SUSP.ORAL		FR	1200	
141	IBUPROFENO 300MG, COMP.		COMP.	25000	
142	IBUPROFENO 600MG, COMP.		COMP.	25000	
143	IBUPROFENO 50MG/ML		FR.	3000	
144	LEVOTIROXINA 100MG		COMP.	9000	
145	LEVOTIROXINA 25MG		COMP.	9000	
146	LEVOTIROXINA 50 MG		COMP.	9000	
147	LORATADINA 1MG/ML, XRE		FR.	1500	
148	LORATADINA 10 MG, COMP.		COMP.	12000	
149	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML, XRP		FR.	3000	
150	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG		COMP.	18000	
151	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		COMP.	18000	
152	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		COMP.	18000	
153	METFORMINA 500MG, COMP.		COMP.	15000	
154	METFORMINA 850MG COMP.		COMP.	15000	
155	METRONIDAZOL 250MG COMP.		COMP.	12000	
156	METRONIDAZOL 400MG COMP.		COMP.	6800	
157	METRONIDAZOL GEL VAGINAL		BSN	2000	
158	NEOMICINA + BACITRACINA POM.		BSN	1500	
159	LUVA PARA PROCEDIMENTO P		CX	120	
160	LUVA PARA PROCEDIMENTO M		CX	120	
161	LUVA PARA PROCEDIMENTO G		CX	120	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00032/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00032/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00032/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00032/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00032/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paraná antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018**  
MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

---

ORIANA RODRIGUES  
PREFEITA

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ nº 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Oriana Rodrigues, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliada na Sitio Monte Alegre, . - Zona Rural - Paraná - RN, CPF nº 596.411.934-49, Carteira de Identidade nº 951429 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº. 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica deste município de Paraná-RN.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00032/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

10.301.0004.2082 - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10.301.0004.0032 - SUS - ATENCAO BASICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ORIANA RODRIGUES  
Prefeita  
596.411.934-49

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_